



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano X • Nº 1.873 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

### ATO DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**CONTRATO N.º** 078/2023  
Processo: 4145/2023  
Adesão n.º 002/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarai/TO  
Contratada: G3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de minigeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar – geração voltagem), elaboração de cadernos de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionária de energia (ENERGISA-TO), fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação de acesso junto à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses.

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

O processo em tela foi suspenso por ordem da signatária em face de recomendação do 3ª Promotoria de Justiça de Guarai, a qual entendeu pertinente a suspensão considerando que o Tribunal de Contas do Estado havia, em uma análise preliminar da Coordenadoria de Análise de Atos, Contrato e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (CAENG), órgão técnico da Corte de Contas, identificado indícios de um suposto sobrepreço na contratação em epígrafe.

A recomendação se deu no bojo do Inquérito Civil Público nº 2024.0002229, mesmo procedimento administrativo em que o ilustre Promotor de Justiça havia solicitado ao Tribunal de Contas do Estado que promovesse um estudo técnico para se chegar a conclusão acerca do alardeado sobrepreço mencionado por um denunciante anônimo.

O Tribunal de Contas do Estado recebeu a solicitação da Promotoria de Justiça e, no bojo do Processo TCE nº 3699/2024, procedeu com a averiguação e análise técnica pormenorizada da contratação, tendo aberto o contraditório, ocasião em que a signatária demonstrou cabalmente, inclusive mediante a produção de um laudo técnico de um engenheiro independente, que a contratação se deu dentro dos parâmetros legais, e que a denúncia seguiu lastreada em má-fé e atecnias, pois tentou comparar sistemas diferentes para se chegar a um resultado onde o valor contratado estaria mais alto que o contratado por outros órgãos públicos.

A defesa desta municipalidade foi aquilatada pela Coordenadoria de Análise de Atos, Contrato e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (CAENG), a qual concluiu que a denúncia era improcedente e que a contratação não padece de vícios de legalidade, especialmente aqueles relacionados a sobrepreço. E, em face disso, o Tribunal de Contas do Estado, por meio do Conselheiro Alberto Sevilha, desacolheu os termos da denúncia e determinou o seu arquivamento.

Logo, resta evidente que a resposta buscada pela Promotoria de Justiça foi entregue pelo Tribunal de Contas do Estado, respondendo negativamente ao questionamento do alegado sobrepreço levantando no Inquérito Civil Público nº 2024.0002229, não subsistindo mais razão para a suspensão do processo em testilha, sob pena de prejuízos à municipalidade e a terceiros.

Diante ao exposto, **REVOGO** da decisão anterior que determinou a suspensão cautelar da execução do Contrato nº 078/2023, assim como a suspensão dos pagamentos à empresa contratada G3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 25.056.872/0001-00), bem como determino a imediata liberação e continuidade da execução do objeto contratado conforme os termos estabelecidos no contrato nº 078/2023.

Publique-se, Cumpra-se.

Guarai/TO, 26 de julho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES  
Prefeita Municipal



## DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES  
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP